



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2014



Série

Número 13

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 9/2014

Abertura de inscrições, para apresentação das candidaturas ao cargo de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Geotecnia, do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Aviso n.º 10/2014

Abertura de inscrições, para apresentação das candidaturas ao cargo de direção intermédia de 1.º grau para o Departamento de Hidráulica e Energias Renováveis, do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 7/2014

Altera o despacho n.º 24/GRH/2012, de 7 de novembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 11/2014

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, à assistente técnica Elsa Maria Gonçalves de Freitas, do mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia.

Aviso n.º 12/2014

Autoriza a renovação de contrato da Educadora de Infância, Mara Luísa Mendonça Sousa, para exercer funções no ano escolar de 2013/2014.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 9/2014**

Nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira de 28 de novembro de 2013, estão abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, para apresentação das candidaturas ao cargo de direção intermédia de 1.º grau abaixo referido.

Indicações:

- 1 - Serviço a que se destina - Departamento de Geotecnia, do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
- 2 - Local de trabalho - Funchal.
- 3 - Cargo - Diretor de Departamento, equiparado para todos os efeitos legais a diretor de serviços.
- 4 - Área de atuação/competência - Efetuar estudos e ensaios relativos a fundações, barragens de terra e de enrocamento, obras de suporte, obras subterrâneas e taludes; prestar apoio geral no domínio da prospeção e cartografia geotécnicas e da geologia aplicada aos materiais de construção; realizar estudos de caracterização mecânica e hidráulica de solos e de enrocamentos; proceder à instrumentação, observação e controlo do comportamento de obras geotécnicas, durante as fases de construção e exploração; proceder ao reconhecimento, prospeção e caracterização de terrenos; realizar estudos, ensaios e observações para apoio ao projeto, à construção e à previsão do comportamento das infraestruturas de transporte; promover a investigação e desenvolvimento no domínio das infraestruturas de transporte, tais como estradas, aeródromos e arruamentos, designadamente no que respeita ao condicionamento geotécnico do respetivo traçado e aos trabalhos relativos a drenagens, terraplenagens, taludes e plataformas.
- 5 - Requisitos legais de provimento - trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnem cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Licenciatura;
 - b) 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.
- 6.1 - Perfil pretendido:
 - a) Área da licenciatura: Licenciatura em Engenharia Civil;

- b) Área de especialização preferencial: Geotecnia;
- c) Experiência na área de investigação;
- d) Experiência na preparação de candidaturas a fundos comunitários;
- e) Experiência em elaboração de pareceres e relatórios;
- f) Experiência em coordenação e/ou acompanhamento de estudos;
- g) Experiência na elaboração e gestão de projetos;
- h) Experiência na aplicação de legislação comunitária;
- i) Experiência em gestão, coordenação e controlo de meios materiais e humanos;
- j) Experiência em ensaios in situ e em laboratório.

6.2 - Os candidatos deverão ser possuidores da licenciatura referida na alínea a) do número anterior, sob pena de exclusão do presente procedimento de seleção.

- 7 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo fixado, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal, e deverão, sob pena de exclusão, identificar o presente procedimento de seleção e serem instruídos com os seguintes documentos: a) Certificado das habilitações literárias exigidas; b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efetivo nessa categoria, na carreira e na função pública e respetivas avaliações de desempenho; c) Curriculum profissional detalhado; d) Cópia do(s) respetivo(s) documento(s) de identificação e de contribuinte fiscal.
- 8 - Métodos de seleção:
 - Avaliação curricular;
 - Entrevista profissional de seleção, pública.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento de seleção sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

- 9 - Composição do júri que analisará as candidaturas:

Presidente:

- Eng.º Paulo Miguel Macedo França -
- Diretor Regional do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Vogais efetivos:

- Dr.ª Maria de Fátima de Castro Fernandes e Freitas - Diretora da

Direção de Serviços Jurídicos do Gabinete do Vice-Presidente do Governo - que substituirá o presidente nas suas ausências;

- Eng.º Luís Miguel Gouveia Correia -
- Diretor de departamento, do Departamento de Estruturas, Materiais de Construção e Vias de Comunicação.

Vogais suplentes:

- Eng.º João Luís Vieira Alves e Sousa -
- Diretor de departamento, do Departamento de Metrologia.

Vice-Presidência do Governo Regional, 6 de janeiro de 2014.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso n.º 10/2014

Nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira de 28 de novembro de 2013, estão abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, para apresentação das candidaturas ao cargo de direção intermédia de 1.º grau abaixo referido.

Indicações:

- 1 - Serviço a que se destina - Departamento de Hidráulica e Energias Renováveis, do Laboratório Regional de Engenharia Civil.
- 2 - Local de trabalho - Funchal.
- 3 - Cargo - Diretor de departamento, equiparado para todos os efeitos legais a diretor de serviços.
- 4 - Área de atuação/competência - Prestar apoio geral no projeto e construção de estruturas de hidráulica, portos e infraestruturas; proceder à observação de estruturas hidráulicas marítimas, nomeadamente portos, molhes e esporões; colaborar na proteção e benefícios de zonas costeiras; prestar apoio geral para a regularização pluvial e torrencial; colaborar na avaliação dos recursos hídricos; proceder à recolha e tratamento de dados meteorológicos para apoio a projetos de engenharia; proceder à prospeção e avaliação dos recursos energéticos endógenos; prestar apoio técnico no projeto, fiscalização e manutenção, no domínio das energias renováveis e utilização racional de energia; desenvolver projetos de demonstração e disseminação de sistemas de aproveitamento de energias renováveis; prestar apoio técnico no domínio da arquitetura climática e térmica dos edifícios; promover a utilização da iluminação e ventilação naturais em edifícios.

- 5 - Requisitos legais de provimento - trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnem cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura;
- b) 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

6.1 - Perfil pretendido:

- a) Área da licenciatura: Licenciatura em Engenharia Civil;
- b) Área de especialização preferencial: Hidráulica;
- c) Experiência na área de investigação;
- d) Experiência na preparação de candidaturas a fundos comunitários;
- e) Experiência em elaboração de pareceres e relatórios;
- f) Experiência em coordenação e/ou acompanhamento de estudos;
- g) Experiência na elaboração e gestão de projetos;
- h) Experiência na aplicação de legislação comunitária;
- i) Experiência em gestão, coordenação e controlo de meios técnicos e humanos;
- j) Experiência em ensaios in situ e em laboratório;
- k) Experiência na área de energia.

6.2 - Os candidatos deverão ser possuidores da licenciatura referida na alínea a) do número anterior, sob pena de exclusão do presente procedimento de seleção.

- 7 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo fixado, ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal, e deverão, sob pena de exclusão, identificar o presente procedimento de seleção e serem instruídos com os seguintes documentos: a) Certificado das habilitações literárias exigidas; b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efetivo nessa categoria, na carreira e na função pública e respetivas avaliações de desempenho; c) Curriculum profissional detalhado; d) Cópia do(s) respetivo(s) documento(s) de identificação e de contribuinte fiscal.

8 - Métodos de seleção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de seleção, pública.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva

fórmula classificativa, constam de ata do júri do procedimento de seleção sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

- 9 - Composição do júri que analisará as candidaturas:

Presidente:

- Eng.º Paulo Miguel Macedo França -
- Diretor Regional do Laboratório
Regional de Engenharia Civil.

Vogais efetivos:

- Dr.^a Maria de Fátima de Castro
Fernandes e Freitas - Diretora da
Direção de Serviços Jurídicos do
Gabinete do Vice-Presidente do
Governo - que substituirá o presidente
nas suas ausências;
- Eng.º João Luís Vieira Alves e Sousa -
- Diretor de departamento, do
Departamento de Metrologia.

Vogais suplentes:

- Eng.º Luís Miguel Gouveia Correia -
- Diretor de departamento, do
Departamento de Estruturas, Materiais
de Construção e Vias de Comu-
nicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 6 de janeiro de 2014.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 7/2014

Despacho n.º 34/GRH/2013

Altera o Despacho n.º 24/GRH/2012, de 7 de novembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas

O Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2012/M, de 5 de novembro, aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2012/M, de 5 de novembro, a Portaria n.º 137-A/2012, de 6 de novembro, fixou a estrutura nuclear da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, bem como o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis que a Direção Regional do Ordenamento

Posteriormente, o Despacho n.º 24/GRH/2013, de 7 de Novembro, aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Após aplicação prática dos diplomas supra elencados importa adequar a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente e as competências das respetivas unidades orgânicas à necessidade do cumprimento destes desideratos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, tendo em conta o conjunto de atribuições da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, manda o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Despacho n.º 24/GRH/2012,
de 7 de novembro

São alterados os artigos 2.º, 4.º e 8.º do Despacho n.º 24/GRH/2012, de 7 de novembro, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

A DROTA estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a)
- b) Divisão de Informação Geográfica;
- c)
- d)
- e)

Artigo 4.º

Divisão de Informação Geográfica

- 1 - À Divisão de Informação Geográfica, abreviadamente designada por DIG, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º Grau, compete:
- a) Fomentar o conhecimento do território através do recurso às tecnologias de informação geográfica;
 - b) Promover a disponibilização de informação geográfica e cadastral, de acordo com a legislação e normas em vigor;
 - c) Promover a integração, harmonização e armazenamento da informação geográfica relativa à área funcional da Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro;
 - d) Garantir a atualização e disponibilização da Base Geográfica Administrativa da Região Autónoma da Madeira;
 - e) Promover a produção de informação cartográfica e geográfica de expressão regional;
 - f) Colaborar com os organismos públicos de âmbito regional e local na promoção, desenvolvimento, acesso e uso de produtos e serviços de informação geográfica;
 - g) Gerir o sistema de suporte à gestão da informação cadastral;
 - h) Validar e certificar os elementos cadastrais para integração no sistema de informação cadastral;
 - i) Validar a informação geográfica de suporte aos instrumentos de gestão territorial e aos planos setoriais com incidência territorial;
 - j) Garantir a qualidade do serviço de atendimento ao público.

- 2 - A DIG depende diretamente do Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro.

Artigo 8.º
Cargos de direção intermédia de 2.º grau

Em virtude da reorganização de serviços, o Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, o Chefe de Divisão de Cadastro e o Chefe de Divisão de Qualidade do Ambiente mantêm a atual comissão de serviço e transitam para os cargos do mesmo nível que lhes sucedem, respetivamente, da Divisão de Ordenamento do Território, da Divisão de Informação Geográfica e da Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.”

Artigo 2.º
Cargos de direção intermédia de 2.º grau

Em virtude da reorganização de serviços, o Chefe de Divisão de Cadastro mantém a atual comissão de serviço e transita para o cargo do mesmo nível que lhe sucede da Divisão de Informação Geográfica, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

Artigo 3.º
Republicação

É republicado em anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante, o Despacho n.º 24/GRH/2012, de 7 de novembro, com a redação atual.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 18 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo do Despacho n.º 7/2014
(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 34/GRH/2013)

Republicação do Despacho n.º 24/GRH/2013, de 7 de novembro

Artigo 1.º
Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, abreviadamente designada por DROTA, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º
Estrutura orgânica flexível da DROTA

A DROTA estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Ordenamento do Território;
- b) Divisão de Informação Geográfica;
- c) Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água;
- d) Divisão de Programas Ambientais;
- e) Divisão de Administração e Gestão.

Artigo 3.º
Divisão de Ordenamento do Território

- 1 - À Divisão de Ordenamento do Território, abreviadamente designada por DOT, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, compete:
 - a) Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
 - b) Prestar assistência técnica aos organismos públicos envolvidos na elaboração de instrumentos de ordenamento do território, assegurando a devida articulação com o sistema regional de gestão territorial;
 - c) Desenvolver as ações necessárias à elaboração de planos de ordenamento territorial de âmbito regional, especial e sectorial;
 - d) Instruir e propor os processos de ratificação relativos aos instrumentos de gestão territorial;
 - e) Proceder ao registo e difusão dos instrumentos de gestão territorial;
 - f) Colaborar com as autarquias e demais entidades públicas na identificação das ocupações e uso do solo;
 - g) Emitir pareceres no âmbito do ordenamento do território;
 - h) Colaborar na elaboração de legislação complementar e de adaptação à Região Autónoma da Madeira, no âmbito do ordenamento do território;
 - i) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

- 2 - A DOT depende diretamente do Subdiretor Regional do Ordenamento do Território, Urbanismo e Litoral.

Artigo 4.º
Divisão de Informação Geográfica

- 1 - À Divisão de Informação Geográfica, abreviadamente designada por DIG, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º Grau, compete:
 - k) Fomentar o conhecimento do território através do recurso às tecnologias de informação geográfica;
 - l) Promover a disponibilização de informação geográfica e cadastral, de acordo com a legislação e normas em vigor;
 - m) Promover a integração, harmonização e armazenamento da informação geográfica relativa à área funcional da Direção de

- Serviços de Informação Geográfica e Cadastro;
- n) Garantir a atualização e disponibilização da Base Geográfica Administrativa da Região Autónoma da Madeira;
 - o) Promover a produção de informação cartográfica e geográfica de expressão regional;
 - p) Colaborar com os organismos públicos de âmbito regional e local na promoção, desenvolvimento, acesso e uso de produtos e serviços de informação geográfica;
 - q) Gerir o sistema de suporte à gestão da informação cadastral;
 - r) Validar e certificar os elementos cadastrais para integração no sistema de informação cadastral;
 - s) Validar a informação geográfica de suporte aos instrumentos de gestão territorial e aos planos setoriais com incidência territorial;
 - t) Garantir a qualidade do serviço de atendimento ao público.
- 2 - A DIG depende diretamente do Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro.

Artigo 5.º
Divisão de Recursos Hídricos e
Qualidade da Água

- 1 - À Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água, abreviadamente designada por DRHQA, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, compete:
- a) Promover e garantir a proteção e o planeamento das águas da região hidrográfica da Madeira, através da coordenação, acompanhamento, elaboração e execução dos planos de gestão das massas de água regionais, definindo os programas de medidas e assegurando a sua aplicação;
 - b) Garantir e executar a monitorização dos recursos hídricos regionais, coordenando tecnicamente os procedimentos e as metodologias a observar;
 - c) Analisar e propor, no âmbito das suas competências, a emissão de títulos de utilização dos recursos hídricos regionais, e fiscalizar o cumprimento da sua aplicação;
 - d) Instituir e manter atualizado um sistema regional de informação sobre títulos de utilização dos recursos hídricos regionais;
 - e) Definir a metodologia e garantir a realização da análise das características da região hidrográfica da Madeira, das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, promovendo a requalificação dos recursos hídricos e assegurando a sua revisão periódica;
 - f) Implementar medidas de proteção e elaborar o registo das zonas protegidas, das zonas de captação destinadas a água para consumo humano, das zonas de infiltração máxima e das zonas vulneráveis;
 - g) Prosseguir as demais atribuições referidas na Lei da Água e respetiva legislação complementar;

- h) Garantir e coordenar a aplicação na Região do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, previsto na legislação em vigor, através do exercício de funções de autoridade competente;
- i) Garantir a aplicação do regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação das águas balneares na Região;
- j) Assegurar a prestação e o envio de informação requerida pela Comissão Europeia relativa aos recursos hídricos regionais e à qualidade da água;
- k) Coordenar e garantir a realização das ações necessárias à implementação das Diretivas Comunitárias na Região, na área das suas competências;
- l) Promover a disponibilização e divulgação das informações sobre as águas ao público em geral e em especial aos utilizadores dos recursos hídricos;
- m) Conceber, gerir e desenvolver projetos e estudos no âmbito dos recursos hídricos;
- n) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

- 2 - A DRHQA depende diretamente do Diretor de Serviços de Qualidade do Ambiente.

Artigo 6.º
Divisão de Programas Ambientais

- 1 - À Divisão de Programas Ambientais, abreviadamente designada por DPA, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, compete:
- a) Coordenar, a nível regional, programas ambientais de âmbito nacional e internacional, assim como outros programas de sensibilização e de educação para o desenvolvimento sustentável que venham a ser implementados na Região Autónoma da Madeira;
 - b) Colaborar com outras entidades, públicas ou privadas, na implementação de projetos e programas que visem a promoção e defesa do ambiente e da conservação da natureza;
 - c) Promover e conduzir os processos de consulta pública no âmbito de campanhas, programas, instrumentos de política e monitorização ambiental;
 - d) Assegurar o atendimento da Linha do Ambiente;
 - e) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.
- 2 - A DPA depende diretamente do Diretor de Serviços de Qualidade do Ambiente.

Artigo 7.º
Divisão de Administração e Gestão

- 1 - À Divisão de Administração e Gestão, abreviadamente designada por DAG, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, compete:

- a) Assegurar a articulação e funcionalidade entre os serviços da DROTA e entre estes e os demais serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
- b) Coordenar e assegurar, em cooperação com os demais serviços e com o Gabinete do Secretário Regional, a organização, a gestão e a administração geral da DROTA;
- c) Acompanhar e coordenar o funcionamento da área administrativa;
- d) Assegurar a receção, classificação, registo, encaminhamento e expedição de todo o expediente e organizar o arquivo, tendo em vista a fácil consulta dos documentos e a sua conservação;
- e) Assegurar a divulgação de informações de interesse geral;
- f) Assegurar a implementação na DROTA das medidas para a modernização administrativa;
- g) Gerir o economato da DROTA;
- h) Assegurar a gestão dos serviços de reprografia;
- i) Assegurar a gestão das instalações da DROTA;
- j) Gerir a frota de viaturas da DROTA;
- k) Manter operacionais os sistemas informáticos da DROTA, nomeadamente, o Sistema Regional de Informação Ambiental;
- l) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

2 - A DAG depende diretamente do Diretor Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 2.º grau

Em virtude da reorganização de serviços, o Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, o Chefe de Divisão de Cadastro e o Chefe de Divisão de Qualidade do Ambiente mantêm a atual comissão de serviço e transitam para os cargos do mesmo nível que lhes sucedem, respetivamente, da Divisão de Ordenamento do Território, da Divisão de Informação Geográfica e da Divisão de Recursos Hídricos e Qualidade da Água, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso n.º 11/2014

Por despacho do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa de 14 de janeiro de 2014, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 35/2011, de 15 de novembro, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no JORAM n.º 212, Suplemento II Série de 15 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, à assistente técnica Elsa Maria Gonçalves de Freitas, do mapa de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge - Cardeal D. Teodósio de Gouveia, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 15 de janeiro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso n.º 12/2014

Por despacho de 01/09/2013, do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa ao abrigo do 1.6 do Despacho de delegação de competências do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos n.º 35/2011 de 15 de novembro, publicado no JORAM, II, n.º 212 de 15 de novembro, foi autorizada a renovação de contrato da Educadora de Infância no estabelecimento de educação/escola abaixo referenciada, para exercer funções no ano escolar de 2013/2014, no âmbito da Educação Especial.

Luísa Mendonça Sousa	EB1/PE do Foro
----------------------	----------------

(Não Carece de visto do S.R.T.C.).

(Não são devidos emolumentos).

Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, aos 16 de janeiro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €2,44 (IVA incluído)